

# TABELA DE CUSTO REFERENCIAL PARAMÉTRICO PARA ORÇAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA: Setembro/2022

ESTADO	MATO GROSSO		MATO GROSSO DO SUL	GOIÁS
Tipo de obra	Pavimentação Asfáltica e Drenagem <sup>1</sup>	Pavimentação Asfáltica <sup>2</sup>	Pavimentação Asfáltica e Drenagem <sup>1</sup>	Pavimentação Asfáltica <sup>2</sup>
Custo Unitário Médio (R\$/m <sup>2</sup> )	138,99	101,07	201,55	94,56
Desvio Padrão (R\$/m <sup>2</sup> )	30,74	20,97	44,35	20,24
Custo Unitário Máximo (R\$/m <sup>2</sup> )	169,73	122,04	245,90	114,80

<sup>1</sup>Obra cuja drenagem inclua galerias de águas pluviais e obras de arte correntes.

<sup>2</sup>Obra cuja drenagem inclua somente meio-fio e sarjeta.

A análise paramétrica de orçamento de obras é aplicável para convênios com valores de repasse inferiores a R\$1.500.00,00 e os preços acima serão utilizados pela Sudeco como referência para aprovação dos orçamentos desses instrumentos.

Os custos desta tabela de referência não consideram o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

O critério de aceitabilidade do custo unitário da obra será o Custo Unitário Médio acrescido do Desvio Padrão, ou seja, não poderá ser superior ao Custo Unitário Máximo conforme Art. 12 da [Resolução Sudeco 15 de 24 de março de 2021](#).

O custo unitário da obra (R\$/m<sup>2</sup>) se refere ao custo total do orçamento (sem considerar o BDI) dividido pela área de imprimação da pavimentação, independente da tipologia da obra.

A análise paramétrica do orçamento não exclui a necessidade da apresentação dos demais elementos que compõem o projeto básico conforme os artigos 13 e 14 da [Resolução Sudeco 15 de 24 de março de 2021](#).